



Representação
da UNESCO
no Brasil

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1142.5 EDITAL Nº 16/2013

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **01 (uma) vaga**
3. Qualificação educacional: **Nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais.**
4. Experiência profissional: **a) Experiência mínima de 2 (dois) anos na gestão e, execução de projetos educacionais nos estados e municípios. b) Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em atividades de monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas a governos municipais, estaduais e/ou Distrito Federal; c) Experiência mínima de 02 (dois) anos na elaboração de relatórios e documentos técnicos de planejamento, desenvolvimento e execução dos programas e das ações no âmbito das Políticas Públicas; e) Disponibilidade para viagens de visita técnica.**
5. Atividades: **Atividades para a Elaboração do Produto 01: Atividade 1 – Levantar dados sobre a situação atual dos 83 Municípios com relação aos diagnósticos educacionais informados no PAR. Atividade 2 – Propor critérios de organização dos municípios participantes em Rede Social, incluindo estratégia para atendimento e planejamento de assessoramento Técnico; Atividades para elaboração do Produto 2: Atividade 1 - Levantar as práticas exitosas desenvolvidas no contexto educacional, no âmbito das ações do PRONACAMPO, que estão inseridas nos 83 municípios. Atividade 2 - Realizar visita amostral em 10 dos 83 municípios e escolas atendidas pelo PRONACAMPO para subsidiar a Coordenação-Geral de Políticas de Educação do Campo no sentido de estimular outros entes executores que não possuem adesão, a fazerem parceria com as ações Inter setoriais no âmbito do Programa. Atividades para elaboração do Produto 3: Atividade 1 – Mapear as principais necessidades e dificuldades dos municípios a partir dos eixos estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 86/2013 de 01/02/2013 que institui o PRONACAMPO, com vistas a identificar aspectos relevantes para acesso e adesão das ações no PAR; Atividade 3 - Propor instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução das ações do PRONACAMPO pelos municípios. Atividades para elaboração do Produto 4: Atividade 1: Elaborar proposição de princípios e critérios para a ampliação das metas de adesão das ações do PRONACAMPO para os Gestores municipais de Educação em 2014. Atividade 2: Propor estratégia para subsidiar a ampliação das metas e, desta forma, subsidiar a continuidade das ações do PRONACAMPO.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 - Documento Técnico contendo proposta de critérios para subsidiar a organização dos municípios, assim, como estratégia para atendimento, formulação e inserção de projetos pedagógicos no PAR, incluindo ações de assessoramento técnico aos municípios no âmbito do PRONACAMPO. Produto 2 – Documento técnico contendo diagnóstico das ações do PRONACAMPO, destacando avanços e dificuldades enfrentadas pelos 83 municípios na execução das ações. Produto 3 - Documento técnico contendo proposição de instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução das ações do PRONACAMPO pelos municípios . Produto 4 - Documento Técnico contendo proposta de critérios e estratégias para ampliação das metas e, continuidade das ações do PRONACAMPO em 2014.**
7. Local de Trabalho: **Brasília - DF**
8. Duração do contrato: **10 (dez) meses**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 18/07/2013 até o dia 24/07/2013 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br-Serviço/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de

cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.